



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2018**  
**Processo Licitatório nº 72/2018 – Pregão Presencial nº 56/2018**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...**

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, monitoramento, eletrônicos e materiais para cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	1,0000 UN Coifa em Inox - Dimensões: 0,95 m de profundidade X 1,75 m de largura; - Aço inox escovado 430 0,50 mm; - 04 m de cano aluzinco 120 mm, 40 cm de diâmetro; - 01 turbina blindada de 40 cm de diâmetro com chave seletora verso e inverso; - 01 curva em aluzinco 120 mm, 40 cm de diâmetro; - 01 chapéu em aluzinco 120 mm, 40 cm de diâmetro; - 01 chapa de acabamento no fundo de 01 X 1,75 m, em aço inox 430; - Entregue, instalado e funcionando junto a cozinha do CRAS sob o fogão industrial e fritadeira no balcão. Marca: _____			
2	1,0000 UN Smart TV LED 50" HDMI 2 USB 840HZ - Tamanho da tela: 50"; - Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD); - 4 Entradas HDMI; - 2 Entradas USB (1 usb 2.0 / 1 usb 3.0); - 1 Entrada Vídeo Componente; - 1 LAN (para conexão de rede via cabo - Internet); - 1 Saída de áudio/vídeo (digital áudio - SPDIF); - 1 Entrada para fone de ouvido; - Wi-Fi integrado; - Potência de áudio total (RMS) 10 w + 10 w - 01 suporte para fixar o televisor junto a parede. Marca: _____			
3	1,0000 UN Notebook , tela 15,6" - Processador Core i5-7200U 2.5 GHz - 3.1 GHz com função Turbo Boost 3 MB SmartCache; - 12GB memória RAM; - HD 1TB; - Placa de vídeo 2GB; - Tela 15.6' LED HD - Resolução 1366 x 768  - Chipset Integrado ao processador			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

- Sistema operacional: Windows 10;
  - Placa Gráfica 2 GB GDDR5;
  - Áudio Dois alto-falantes estéreo;
  - Disco Rígido 1 TB HD (5400 RPM);
  - Leitor de cartão SD;
  - Teclado Português padrão ABNT 2, Teclado numérico integrado;
  - Rede Wireless padrão - 802.11ac;
  - Entrada padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000;
  - Bluetooth® 4.0 Interfaces;
  - 02 Conexões USB 2.0;
  - 01 conexão USB 3.0 energizada;
  - 01 saída HDMI com suporte HDCP USB Tipo C: 3.1 Gen 1;
  - 01 leitor de cartão SD;
  - 01 entrada para fonte carregadora de bateria;
  - 01 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido;
  - 01 porta de rede no padrão RJ-45;
  - Webcam HD / HDR Crystal Eye com resolução de 1280 x 720;
  - Touchpad com função multitoque.
- Marca: \_\_\_\_\_

4	1,0000 UN	Projektor Projektor: - WiFi; - Tecnologia: 3LCD; - Luminosidade / Brilho: 3.600 ANSI lumens em branco e 3.600 ANSI lumens em cores; - Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto; - Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA); - Resolução máxima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; - Contraste: 15.000:1; - Reprodução de Cores: Até 1.07 Bilhões de Cores; - Aspecto / Formato de Exibição / Formato de tela 4:3 (nativo). Marca: _____		
5	1,0000 UN	Sistema completo de vídeo monitoramento - Entregue, instalado e funcionando junto as instalações do CRAS, para a cobertura do prédio; - 01 DVR com 08 canais FULL HD; - 04 Câmeras internas FULL HD 3,6MM; - 04 Câmeras externas VHD FULL HD G4 3,6MM; - 01 HD 3TB; - Cabos, conectores, fonte 12V 10A, CX de proteção de conexões. Marca: _____		
6	2,0000 UN	Garrafa térmica - Aço Inox; - Pressão com alavanca; - Capacidade mínima 2,5 litros. Valor de Referência: 250,0000 Marca: _____		
7	1,0000 UN	Panela de pressão - Inox; - Capacidade de 10 litros. Marca: _____		

-----  
Total Geral -> R\$.-----

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no Processo Licitatório nº 72/2018, modalidade Pregão Presencial nº 56/2018, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**II – DO PRAZO DA ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser efetuado, (Entregue) junto ao Almojarifado do Município, em até 20 (Vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 2.3. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

**III – DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.
- 3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.
- 3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

**IV – EMPENHO DA DESPESA**

- 4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.244.0136.2038.3.3.90.30.21.00 10.01.08.244.0136.2038.4.4.90.52.12.00  
10.01.08.244.0136.2038.4.4.90.52.33.00 10.01.08.244.0136.2427.4.4.90.52.24.00  
10.01.08.244.0136.2427.4.4.90.52.33.00 10.01.08.244.0136.2427.4.4.90.52.35.00

**V – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.
- 5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- 6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- a) advertência, por escrito;
  - b) multa sobre o valor global da contratação;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
- 6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3
- 6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1.

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2.

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### **VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

#### **IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, .... de ..... de 2018.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**PEDRO LORENZI**  
**Prefeito de Paulo Bento**

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_